



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.º 077/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, doravante denominado CONTRATANTE, devidamente qualificado nesta ata de registro de preços, e de outro a pessoa jurídica **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, doravante designada CONTRATADA, devidamente qualificados no contrato, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de seguro veicular para prevenção de possíveis sinistros, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1.1 - Na Cláusula Terceira do Contrato, fica suprido o valor de R\$ 1.758,74 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente à aproximadamente - 1,01% (um inteiro e um décimo por cento) do valor total contratado; em virtude da solicitação feita pelo Diretor de Frotas do município, conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | VALOR UNITÁRIO | PLACA   |
|------|-------------------------------------|----------------|---------|
| 02   | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008. | R\$ 456,29     | HMN7811 |
| 03   | CITROEN JUMPER M33M 23S 2011/2012.  | R\$ 1.302,45   | HLF7500 |

1.2 – O valor unitário mencionado acima refere-se ao valor que a seguradora deverá devolver dos 02 meses que não serão usados, ou seja, valor este que será proporcional aos 12 meses, contados a partir do dia 09/01/2025, referente aos veículos que foram leiloados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 23 de dezembro de 2024.

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA  
Sr. Marcelo Wais  
**GENTE SEGURADORA SA**